



LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 – Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



ATA DE JULGAMENTO Nº 07/2022

A Comissão Organizadora se reuniu no dia 08 de Março de 2022, na Sede da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, para julgar os atos de infrações ocorridas na **Taça D'lamb Sport de Futebol de Campo 2022**.

CONSIDERANDO que o artigo 60 da Taça D'lamb Sport de Futebol de Campo 2022, diz que: "Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regulamento serão resolvidos pela Liga Esportiva Fronteirista - LEF e Comissão Disciplinar da referida entidade e pela da Federação Catarinense de Futebol – FCF".

CONSIDERANDO o relatório do árbitro do jogo entre as equipes do Clube.

Jogo entre as equipes **C.E. GUARANI x YPIRANGA F.C.**, na categoria **ADULTO** aonde cita que foi expulso de forma direta com cartão **VERMELHO** aos 40 minutos do segundo tempo senhor **ANDRE BECKER** de camisa nº 06 da equipe **C.E. GUARANI** POR IMPEDIR UMA CLARA OPORTUNIDADE DE GOL DA EQUIPE ADVERSÁRIA, CALÇANDO O ATLETA E SEGURANDO PELA CAMISA, ATLETA EM DIREÇÃO DO GOL. APÓS RECEBER O CARTÃO VERMELHO, DESFERIU UM TAPA EM MEU BRAÇO E TENTOU TIRAR MEU CARTÃO, E NA SEQUENCIA PROVOCOU TUMULTO COM OS ATLETAS DA EQUIPE ADVERSÁRIA.

CONSIDERANDO que o atleta, o senhor **ANDRE BECKER** infringiu o disposto no artigo 250 e 258 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 250. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de **uma a três partidas**, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (AC).

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros: (AC).

I - impedir de qualquer forma, em contrariedade às regras de disputa do jogo, uma oportunidade clara de gol, pontuação ou equivalente; (AC).

Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC).

LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada a Federação Catarinense de Futebol - Fundada em 02 - 1974

Contato pelo e-mail: lef.ligaesportivafronteirista@gmail.com



LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 – Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



PENA: suspensão de **uma a seis partidas**, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR).

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão **de 3 a 6 (três a seis) partidas**, reduzindo-se a pena em suspensão para **3 (três) partidas**, conforme prevê o artigo 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ao senhor **ANDRE BECKER**.

Art. 2º - *Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.*

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Oeste - SC, 8 de Março de 2022.

**PRESIDENTE DA
COMISSÃO DISCIPLINAR**